



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 039/2023

Processo n.º 300/2023

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Resplendor, no percentual de 9,83% (Nove vírgula oitenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - Após a aplicação da recomposição estabelecido pelo artigo primeiro desta Lei, fica assegurado que o menor vencimento a ser pago aos servidores do Poder Legislativo Municipal será igual ao piso nacional de salários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024, podendo o Presidente suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Faz parte integrante da presente lei, o anexo a que se refere o § 5º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Resplendor, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2023.

Dimas Assis
Presidente

Márcio Magri
1º Secretário

Clebinho LEAL
Vice-Presidente

Cristina Nogueira
2º Secretária



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, tem por finalidade promover uma recomposição de 9,83 % aos servidores da Câmara Municipal, considerando as perdas inflacionárias acumuladas no período de 2022/2023.

A medida prevista no presente Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto financeiro orçamentário oriundo do setor contábil desta Casa de Leis em consonância com o orçamento para o ano de 2024, respeitando, sobretudo, os limites constitucionais e legais com gastos com pessoal e folha de pagamento.

A recomposição dos salários dos servidores contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população. Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Deste modo, diante da independência harmoniosa entre os Poderes, independência esta que se traduz em quadro de pessoal e orçamento próprios é que se propõe o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Edis.

Câmara Municipal de Resplendor, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2023.

Dimas Assis
Presidente

Márcio Magri
1º Secretário

Clebinho LEAL
Vice-Presidente

Cristina Nogueira
2º Secretária



Câmara Municipal de Resplendor

Av. Olegário Maciel, nº 378 - Centro - Resplendor - MG - Cep.: 35.230-000
Telefone/fax: 33.3263.1086 - e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br
www.camararesplendor.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

**Objeto da Despesa: Recomposição de 9,83% nos vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal de Resplendor (IPCA 2022/NOV2023).**

Vigência	
INÍCIO	TÉRMINO
01/01/2024	-

Anexo i (art. 16, inciso i, lc 101/2000)

Impacto orçamentário no exercício de 2024			
Valor Estimado	Saldo das Dotações	Gasto Total FOPAG	Saldo Restante
R\$ 37.887,07	R\$ 530.000,00	R\$ 423.309,33	R\$ 106.690,67

Classificação Orçamentária		
Exercício	Código da Dotação	Nomenclatura
2024	01.01.01.04.122.0010.2002.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Estimativa de Despesa		
Exercício	Valor R\$	Período
2024	R\$ 423.309,33	Janeiro a dezembro
2025	R\$ 448.707,89	Janeiro a dezembro
2026	R\$ 475.630,36	Janeiro a dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2024, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo fonte de recursos as transferências prevista no artigo 29-A da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16, 17 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Câmara Municipal de Resplendor, 15 de dezembro de 2023.


Sebastiana Carvalhais de Freitas Souza
Contadora - CRC-MG 088732